



PARECER Nº 01 /2014 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 1.772, de 2014, que "Dispõe sobre a livre organização dos órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências."

AUTOR: Deputada Eliana Pedrosa

RELATOR: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei 1.772/2014, de autoria da nobre Deputada Eliana Pedrosa, que "**Dispõe sobre a livre organização dos órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências**".

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1772/2014
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica:

A presente proposta busca ampliar e democratizar o espaço dos alunos nas universidades públicas e privadas no Distrito Federal, dando total liberdade aos estudantes dos cursos superiores para criar e fortalecer os Centros Acadêmicos, os Diretórios Acadêmicos, e também criar seu Diretório Central dos Estudantes.

O mérito do projeto se faz presente porque, como visto e bem mencionado na justificativa, os estudantes universitários terão garantidos os direitos fundamentais da democracia, com liberdade para se organizar nas suas entidades de representação dentro de sua faculdade ou universidade escolhendo critérios e formas de se organizar seja ela em coordenação, colegiado ou outros meios legais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Assim segundo os critérios elementares de análise do mérito do projeto, verifica-se que merece prosperar a nobre intenção legislativa.

Tecidas essas considerações, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **1.772/2014** no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, / de 2014.

Deputada Liliane Roriz
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1772/2014
Folha nº	06
Matrícula:	12058 Rubrica: